



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/ MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Complementar 005/2005, passa a vigorar com a estrutura em anexo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Lei são retroativos a 01 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 11 de novembro de 2014


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal

- Esta Lei será afixada no quadro de publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR 005/2005
CARGOS COMISSIONADOS

| CARGO | VENCIMENTO R\$ | COMPOSIÇÃO NUMERICA | RECRUTAMENTO |
|---|---------------------------|--------------------------------|---------------------|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | - | - | - |
| ASSESSOR ESPECIAL | 1.980,00 | 02 | AMPLO |
| ASSESSOR I | 1.800,00 | 05 | AMPLO |
| ASSESSOR II | 1.100,00 | 03 | AMPLO |
| ASSESSOR III | 800,00 | 15 | AMPLO |
| CHEFE DE GABINETE | 2.254,00 | 01 | AMPLO |
| CHEFE DA FAZENDA MUNI- CIPAL | 2.254,00 | 01 | AMPLO |
| DIRETOR SETOR PESSOAL | 1.320,00 | 01 | AMPLO |
| MESTRE DE OBRAS | 1.400,00 | 01 | AMPLO |
| MOTORISTA DO GABINETE | 1.240,00 | 04 | AMPLO |
| PREGOEIRO | 2.540,00 | 01 | AMPLO |
| SECRETARIO EXECUTIVO | 800,00 | 02 | AMPLO |
| ENCARREGADO | 950,00 | 03 | AMPLO |

- Anexo da Lei Complementar 005, de 11 de novembro de 2014.